



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / TAX / CONSULTING / OUTSOURCING

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO RELATIVO A FINANCIAMENTO

À Administração da,
WEMOB, EM, S.A.

INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é competência do fiscal único a emissão do parecer prévio em relação ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras por parte da **WEMOB, EM, S.A.**.

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Administração, a verificação das necessidades de financiamento, a escolha dos tipos de financiamento adequados, a seleção das entidades financiadoras, a negociação dos valores, dos planos de reembolso, maturidades, taxas de juro e restantes condições aplicáveis.

A nossa responsabilidade, tendo por base a informação disponibilizada pela Administração, consiste, essencialmente, em verificar o enquadramento legal da assunção das responsabilidades financeiras assumidas e analisar as condições históricas, atuais e prospetivas que suportam o cumprimento dessas obrigações.

CARACTERIZAÇÃO E APRECIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO

A **WEMOB, EM, S.A.** pretende proceder ao reforço, em 200.000,00 Euros, da Conta Corrente Caucionada contratualizada ao Banco Comercial Português, S.A., passando o montante final para 400.000 Euros

Procedemos à leitura das condições do reforço do Crédito em Conta Corrente Caucionada, referido no parágrafo anterior, para o montante de financiamento de 400.000,00 Euros, contratada ao Banco Comercial Português, S.A.. A data de vencimento contratual da referida Conta Corrente mantém-se no dia 31 de dezembro de 2025, com vencimento de juros a uma taxa Euribor a 180 dias, acrescida de margem de spread de 1,00% e está sujeita a comissão de organização e comissão de gestão.

Esta operação está garantida por uma livrança subscrita pela **WEMOB, EM, S.A.**.

Solicitámos à Administração e aos Serviços da Entidade, os esclarecimentos que entendemos necessários sobre a referida operação de financiamento, tendo obtido a melhor colaboração na prestação de informações e de esclarecimentos que considerámos adequados.

A contratação desta operação de financiamento insere-se no âmbito das atividades a desenvolver pela **WEMOB, EM, S.A.**, incluídas no seu objeto social, tendo sido cumpridas as disposições previstas na lei 50/2012, de 31 de agosto.

Página 1 de 2



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / TAX / CONSULTING / OUTSOURCING

PARECER

Em resultado das análises efetuadas e das conclusões extraídas, entendemos dever emitir parecer favorável à operação de reforço de financiamento anteriormente descrita, a qual será titulada pela Proposta de Conta Corrente Caucionada, a celebrar entre a **WEMOB, EM, S.A.** e o Banco Comercial Português, S.A.

Porto, 23 de maio de 2025

JORGE MACEDO, NUNO BORGES & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Representada por:

Nuno Miguel Borges Alves Pereira

(ROC n.º 1533 e registado na CMVM com o n.º 20161143)